

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO



MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ##/2023

Fevereiro/2023

Sumário

1. DA CONCORRÊNCIA	6
1.1. DO OBJETO, DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, DA ÁREA DE OPERAÇÃO	6
1.2. DOS OBJETIVOS E DAS METAS DA CONCESSÃO:	10
1.3. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	12
2. DAS DEFINIÇÕES	12
3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	14
4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO	14
5. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO	17
6. DOS PRAZOS GERAIS	19
7. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	20
8. DO VALOR DE OUTORGA DA CONCESSÃO	21
9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	21
9.1. DO OBJETO SOCIAL:	21
9.2. DOS CONSÓRCIOS:	22
9.3. DOS IMPEDIMENTOS:	22
9.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:	22
10. DOS ESCLARECIMENTOS	24
11. DO PRAZO DE CONCESSÃO E DAS CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO	24
12. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS	24
13. DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	25
14. DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE	25
15. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA	26
16. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	30
17. DAS ETAPAS DA CONCORRÊNCIA	39
18. DA ENTREGA DOS ENVELOPES	42
19. DA DESISTÊNCIA DA PROPOSTA	44
20. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA	44
21. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA	45
22. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	47
23. DAS PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS	48
24. DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO	48
25. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS	48
26. DOS RECURSOS	48
27. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	49
28. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	50
29. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	51
30. DO GESTOR DO CONTRATO	52
31. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	52



32.	DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	52
33.	DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS	54
34.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	54
35.	DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ADIAMENTO DA LICITAÇÃO	56
36.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	56
37.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	59
38.	DOS ANEXOS DESTES EDITAL	60

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ##

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ##/2023

ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Envelope N° 01 – Documentos de Habilitação:

Data/Hora: Dia ##/##/## até às ##:## h.

Local: Avenida Getúlio Vargas, 957 S, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Abertura do Envelope N° 02 – Proposta Financeira:

Data/Hora: Dia ##/##/## até às ##:## h.

Local: Avenida Getúlio Vargas, 957 S, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 957 S, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, por meio da **SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE - SEDEMOB**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme Inciso I, Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, com critério de julgamento de **MAIOR VALOR DE OUTORGA PROPOSTO**, de conformidade com o Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648 de 17 de maio de 1998 e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, por este **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, em sessão pública em data e horário já especificados acima.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo para a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Administração Pública, esta ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local ou em outro a ser definido no ato.

Informamos a todos os interessados nesta licitação que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, todos os resultados que decorrerão deste processo licitatório serão disponibilizados no Site Oficial da Prefeitura de Chapecó:



<https://www.chapeco.sc.gov.br/inicial>, no campo apropriado configurado na página da **disponibilização dos editais e no Portal da Transparência**.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Municipal nº 5.737 de 11 de dezembro de 2009, sua posterior alteração na Lei Municipal nº 5.809 de 17 de maio de 2010, no Decreto Municipal nº 43.480 de 1º de setembro de 2022, na Lei Municipal nº 6.847/16 de 14 de março de 2016 e posteriores alterações, será regida, também, pelas diretrizes da Lei Complementar nº 95 de 28 de dezembro de 2012, pelas demais normas aplicáveis à espécie e pelas regras e especificações técnicas contidas no Edital de Concorrência Pública nº **##/2023** e seus anexos.

1. DA CONCORRÊNCIA

1.1. Do Objeto, do Prazo, do Valor Estimado do Contrato, da Área de Operação

1.1.1. O presente Edital tem por objeto a **“CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SANTA CATARINA”**, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 5.737 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009, SUA POSTERIOR ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.809 DE 17 DE MAIO DE 2010, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 43.480 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022, LEI MUNICIPAL Nº 6.847 DE 14 DE MARÇO DE 2016 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, E LEIS FEDERAIS Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, Nº 8.987 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, PELAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E PELAS REGRAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **###/2023** E SEUS ANEXOS.

1.1.2. A concessão compreende a implantação, sinalização, operação, manutenção, controle e gestão de vagas de estacionamento de veículos localizadas em vias, logradouros e espaços públicos municipais, além da administração do sistema, mediante a rotatividade de uso do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”.

1.1.3. A exploração e a prestação do serviço abrangem o uso de parquímetros, aplicativos de “*smartphones*” (celular), sítio eletrônico e pontos de venda, conforme especificações contidas no Anexo II – Projeto Básico e demais normas legais aplicáveis, bem como, pelas disposições contidas neste ato convocatório e seus anexos.

1.1.4. A implantação e a exploração do serviço concedido, objeto do presente Edital, compreende o total de 8.048 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito) vagas, das quais 6.319 (seis mil, trezentos e dezenove) vagas são pagantes e 1.729 (um mil setecentos e vinte e nove) vagas são isentas do pagamento da tarifa, resultando em 7.269 (sete mil duzentos e sessenta e nove) vagas equivalentes, a ser implantado em etapa única, conforme especificadas no Projeto Básico (Anexo II).

1.1.5. O prazo da concessão é de 20 (vinte) anos, com valor estimado do contrato, para fins de cálculo dos emolumentos, de **R\$ 191.106.384,48 (cento e noventa e um**

milhões, cento e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstrado no Quadro 1, o qual resulta da aplicação da Tarifa Básica de Utilização máxima admitida no presente certame, para um número inicial de 6.714 (seis mil, trezentos e dezenove) vagas pagantes, destinadas para o uso operacional do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”.

1.1.6. A previsão da Taxa de Ocupação inicial é de 18% (dezoito por cento), para uma Taxa de Respeito mínima de 95% (noventa e cinco por cento).

Quadro 1 – Valor Estimado da Concessão

Ano	Tarifa Básica de Utilização	Número Anual Vaga/ Hora Equiv.	Taxa de Ocupação (%)	Taxa de Respeito (%)	Taxa de Ocupação Efetiva (%)	Receita Bruta Anual
1	R\$ 2,50	18.340.344	18,00%	95,00%	17,10%	R\$ 7.840.497,06
2	R\$ 2,50	18.340.344	18,93%	95,00%	17,98%	R\$ 8.243.984,63
3	R\$ 2,50	18.340.344	19,85%	95,00%	18,86%	R\$ 8.647.472,20
4	R\$ 2,50	18.340.344	20,78%	95,00%	19,74%	R\$ 9.050.959,76
5	R\$ 2,50	18.340.344	21,71%	95,00%	20,62%	R\$ 9.454.447,33
6	R\$ 2,50	18.340.344	22,63%	95,00%	21,50%	R\$ 9.857.934,90
7	R\$ 2,50	18.340.344	22,63%	95,00%	21,50%	R\$ 9.857.934,90
8	R\$ 2,50	18.340.344	22,63%	95,00%	21,50%	R\$ 9.857.934,90
9	R\$ 2,50	18.340.344	22,63%	95,00%	21,50%	R\$ 9.857.934,90
10	R\$ 2,50	18.340.344	22,63%	95,00%	21,50%	R\$ 9.857.934,90
11	R\$ 2,50	18.340.344	22,63%	95,00%	21,50%	R\$ 9.857.934,90
12	R\$ 2,50	18.340.344	22,63%	95,00%	21,50%	R\$ 9.857.934,90
13	R\$ 2,50	18.340.344	22,63%	95,00%	21,50%	R\$ 9.857.934,90
14	R\$ 2,50	18.340.344	22,63%	95,00%	21,50%	R\$ 9.857.934,90
15	R\$ 2,50	18.340.344	22,63%	95,00%	21,50%	R\$ 9.857.934,90
16	R\$ 2,50	18.340.344	22,63%	95,00%	21,50%	R\$ 9.857.934,90
17	R\$ 2,50	18.340.344	22,63%	95,00%	21,50%	R\$ 9.857.934,90
18	R\$ 2,50	18.340.344	22,63%	95,00%	21,50%	R\$ 9.857.934,90
19	R\$ 2,50	18.340.344	22,63%	95,00%	21,50%	R\$ 9.857.934,90
20	R\$ 2,50	18.340.344	22,63%	95,00%	21,50%	R\$ 9.857.934,90
Total		366.806.880				R\$ 191.106.384,48

1.1.7. O Valor da Outorga Fixa inicial é de **R\$ 1.024.104,97 (um milhão, vinte e quatro mil, cento e quatro reais e noventa e sete centavos)**, e será pago na assinatura do contrato.

1.1.8. O Valor da Outorga Mínimo é de **10% (dez por cento) por vaga/hora equivalente**.

- 1.1.9. O Valor da Outorga é atribuído por vaga/hora equivalente efetivamente utilizada no período e será pago mensalmente.
- 1.1.10. O preço público para a Tarifa Básica de Utilização por vaga destinada para automóveis, caminhonetes, camionetas e similares é de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por hora/vaga** de estacionamento, pelo período de 1 (uma) hora.
- 1.1.11. O preço público referente à Tarifa Básica de Utilização, refere-se a 1 (uma) hora de estacionamento por vaga no Sistema de Estacionamento Rotativo, sendo que será fracionada de 15 em 15 minutos para fins de utilização, desde que o controle de uso permita identificar automaticamente o tempo de utilização e o pagamento seja na forma de crédito adquirido antecipadamente.
 - a. O fracionamento será aplicado na utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - "Estacionamento Rotativo" quando o usuário realizar toda a operação de estacionamento, incluindo: o registro da ocupação da vaga, pagamento e posterior registro de desocupação, for realizado por meio de aplicativo *mobile*.
- 1.1.12. A utilização por vaga de ciclomotores, motocicletas, motonetas e similares, terão estacionamentos previamente estabelecidos pela Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB, ficando expressamente proibido o estacionamento fora daqueles locais, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
- 1.1.13. O preço público da Tarifa Básica de Utilização de estacionamento rotativo será fixado anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, assim como seu reajuste ou revisão.
- 1.1.14. Estão isentos do pagamento do preço público referente à Tarifa Básica de Utilização:
 - a. Os veículos de emergência destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de fiscalização de trânsito e as ambulâncias, além de veículos com prioridade de trânsito, na forma da lei, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço, desde que devidamente identificados e sinalizados na forma estabelecida pelo CONTRAN;



- b. Não estão sujeitos ao pagamento do preço, os veículos que estejam sendo conduzidos por pessoas com deficiência, e ainda, os que estejam transportando pessoas com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial, estes definidos na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas áreas exclusivas destinadas a este fim, conforme Art. 14, §2º do Decreto n ° 43.480/2022.
 - c. O período máximo de utilização da vaga, serão acrescidos em uma hora nas vagas destinadas a pessoas com deficiência (§3º do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.737/2009).
 - d. Os motoristas de táxi e prepostos, desde que, nos seus respectivos pontos de táxi.
 - e. Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, tais como os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, coleta de lixo, de gás combustível canalizado, de correios, de telecomunicações, imprensa, de conservação e manutenção de sinalização viária, de transporte de valores e serviço de escolta, quando em serviço na via pública, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;
 - f. Os veículos oficiais da União, Estados e Municípios, bem como os de sua administração indireta e fundacional, a serviço do órgão público, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação do serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;
 - g. Os veículos militares do Exército, Marinha e Aeronáutica, Polícia Militar, Polícia Civil, Agente de Trânsito e Corpo de Bombeiros gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação do serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN;
- 1.1.15. A Secretaria de Administração na qualidade de interveniente promotora, conduzirá o processo licitatório, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB.
- 1.1.16. A área de operação será a área urbana do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, e a operação se dará em caráter de exclusividade.

1.1.17. Será contratada uma única empresa Concessionária, em caráter de exclusividade.

1.2. Dos Objetivos e das Metas da Concessão:

1.2.1. Os objetivos e metas da concessão estão previstos neste Edital, Anexo II – Projeto Básico, na Lei Municipal nº 5.737/09, alterada pela Lei Municipal nº 5.809/10, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 43.480 de 1º de setembro de 2022, Lei Municipal nº 6.847/16 e posteriores alterações, devem ser alcançados, sem prejuízo das disposições específicas, mediante seu integral cumprimento.

1.2.2. No Anexo II – Projeto Básico, também, estão definidas as especificações de serviço a serem executados pela Concessionária durante o prazo da concessão.

1.2.3. O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”, no âmbito do Município de Chapecó, submete-se à Política Nacional de Mobilidade Urbana através dos seguintes objetivos, sem prejuízo de outros indicados neste Edital e seus anexos:

- a. Promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
- b. Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à Acessibilidade e à Mobilidade Urbana;
- c. Promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;
- d. Consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da Mobilidade Urbana;
- e. O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo” deverá adequar-se em termos operacionais ao que dispuser o Plano de Mobilidade Urbana de Chapecó, preservando o inicial Equilíbrio Econômico e Financeiro do Contrato de Concessão.

1.2.4. São metas da concessão, sem prejuízo de outros indicados neste Edital e seus Anexos:

- a. **Regularidade:** compreende a prestação do serviço nas condições a serem estabelecidas no Edital e seus anexos, no Contrato de Concessão e as Resoluções pertinentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

- b. **Continuidade:** compreende a manutenção, em caráter permanente da oferta do serviço;
 - c. **Eficiência:** compreende a execução do serviço de acordo com as Resoluções pertinentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Legislação aplicável e em padrões satisfatórios, que busquem, em caráter permanente, a excelência e que assegurem, qualitativamente e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas da concessão;
 - d. **Atualidade:** compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos das instalações e a sua conservação, bem como, a melhoria e expansão dos serviços conforme Art. 6º, § 2º da Lei Federal nº 8.987/95;
 - e. **Generalidade:** compreende a universalidade da prestação do serviço, isto é, serviços iguais para todos os usuários sem qualquer discriminação;
 - f. **Cortesia:** compreende o tratamento adequado aos usuários do serviço;
 - g. **Modicidade:** se entende a tarifa calculada pelo custo do serviço mais a remuneração adequada do capital da Concessionária, acrescido dos tributos e da obrigação onerosa.
- 1.2.5. São metas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”:
- a. Buscar a máxima satisfação dos usuários;
 - b. Buscar inovações tecnológicas priorizando a qualidade dos serviços e o meio-ambiente;
 - c. Estimular o uso do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”;
 - d. Capacitar os funcionários por meio da implantação de programas de treinamento para a prevenção e melhoria das condições de eficiência, segurança e cortesia na relação com os usuários do mesmo;
 - e. Diminuir o número de equipamentos eletrônicos ou parquímetros avariados em operação e mediante manutenção preventiva;
 - f. Manter a sustentabilidade do sistema.

1.3. Da Área de Abrangência e Horário de Funcionamento:

- 1.3.1. A área de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo” são as vias, logradouros e espaços públicos do Município de Chapecó e que sejam polos de atração de tráfego ou geradores de elevada demanda de vagas de estacionamentos, as quais serão classificadas em:
- I. Vias Públicas de Alta Rotatividade: nas quais o período contínuo máximo de estacionamento na mesma quadra será de duas horas;
 - II. Vias Públicas de Média Rotatividade: nas quais o período contínuo máximo de estacionamento na mesma quadra será de três horas.
- 1.3.2. O horário de funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo” será de segunda à sexta-feira das 08h00m (oito horas) às 18h00m (dezoito horas) e aos sábados das 08h00m (oito horas) às 12h00m (doze horas).

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. **Adjudicatária:** a Licitante vencedora à qual já foi adjudicado o Contrato de Concessão;
- 2.2. **Comissão ou Comissão de Licitação:** a Comissão de Licitações designada para o julgamento desta Concorrência;
- 2.3. **Concessão:** a delegação contratual compreendendo a implantação, sinalização, operação, manutenção, controle e gestão de vagas de estacionamento de veículos localizadas em vias, logradouros e espaços públicos municipais, além da administração do sistema, mediante a rotatividade de uso do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”;
- 2.4. **Concedente ou Contratante ou Poder Concedente:** o Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina;
- 2.5. **Concessionária ou Contratada:** a Licitante vencedora desta Concorrência, adjudicatária, que já tenha celebrado o Contrato de Concessão com o Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina;
- 2.6. **Consórcio:** um conjunto de empresas que se reúnem para apresentarem uma única proposta;



- 2.7. **Contrato ou Contrato de Concessão:** o instrumento contratual a ser celebrado entre a adjudicatária e o Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina;
- 2.8. **Documentação de Habilitação:** o conjunto de documentos apresentados pela Licitante, destinados a verificar a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, bem como, a documentação, equipamentos e demais requisitos técnicos necessários para a realização de testes e apresentação de amostras, para participar desta Licitação, os quais compõem a documentação apresentada no Envelope Nº 01 – Documentos de Habilitação, inclusive contendo Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação;
- 2.9. **Legislação:** as normas legais e regulamentares aplicáveis a esta licitação;
- 2.10. **Licitação:** a concorrência pública de que trata este Edital;
- 2.11. **Licitante:** a empresa que participar desta Licitação;
- 2.12. **Município ou Prefeitura ou Administração:** o Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina;
- 2.13. **Imprensa Oficial:** o Diário Oficial do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial do Estado ou Jornal de circulação estadual;
- 2.14. **Proposta Financeira:** consiste no conjunto de planilha que se constituem num Plano de Negócios, acompanhados da demonstração de sua viabilidade econômico-financeira, a ser feita pela Licitante para a exploração da concessão, a qual deverá ser elaborada de acordo com a orientação deste Edital e seus anexos, que compõe a documentação apresentada no Envelope Nº 02 – Proposta Financeira;
- 2.15. **Tarifa ou Tarifa Paga ou Tarifa Básica de Utilização ou Tarifa Pública:** é o preço público pago pelo usuário, a ser fixado por ato do Poder Concedente, com base na Tarifa Básica de Utilização (Tarifa de Remuneração);
- 2.16. **Tarifa Técnica ou Tarifa de Remuneração:** é a tarifa inicialmente fixada pelo Poder Concedente, a qual dará origem ao Contrato de Concessão, calculada com base na remuneração necessária para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com os reajustes cabíveis, quando for o caso;



2.17. **Tarifa Básica de Utilização Equivalente:** é a tarifa calculada com base na proporção dos usuários pagantes em relação aos descontos e gratuidades previstos na legislação pertinente e normas do presente Edital.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Regime de execução:** execução indireta – empreitada por preço global (alínea “a”, inciso VIII do Art. 6º da Lei Federal Nº 8.666/93).

3.2. **Modalidade:** Concorrência Pública (Inciso I do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93);

3.3. **Forma de Contratação:** Concessão Comum.

3.4. **Tipo:** Maior Valor de Outorga do Serviço Público a ser prestado (Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.987/95).

3.5. **Critério de Julgamento: MAIOR VALOR DE OUTORGA PROPOSTO,** em conformidade com o Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648 de 17 de maio de 1998 e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da seguinte forma.

3.6. A classificação se dará na ordem decrescente dos preços propostos para o Valor de Outorga, ou seja, a ordem de classificação será do maior preço proposto para o menor preço proposto pelas Licitantes.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Gestão, sob o regime de concessão, das vagas de estacionamento rotativo em logradouros públicos do Município de Chapecó, pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”, incluindo a implantação, sinalização, operação, manutenção, controle e gestão de vagas de estacionamento de veículos localizadas em vias, logradouros e espaços públicos municipais, além da administração do sistema, englobando:

- a. Operação e controle da utilização e pagamento pelo uso das vagas de estacionamento rotativo, de acordo com as especificações técnicas (Projeto Básico) constantes do Anexo II do presente Edital;

- b. A operação será de acordo com o descritivo constante no Anexo II – Projeto Básico;
- c. Instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo II – Projeto Básico do presente Edital;
- d. Toda e qualquer sinalização de trânsito que não seja de vaga de estacionamento regulamentado de veículos do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo” não será de responsabilidade da Concessionária;
- e. Fornecimento, distribuição e comercialização de créditos de estacionamento, dos meios eletrônicos de pagamento a serem utilizados no sistema, visando o pertinente atendimento à população usuária, garantindo-lhe a disponibilidade dos mesmos, enquanto estiver em operação;
- f. Arrecadação dos valores recebidos no sistema, diretamente ou através dos pontos de venda implantados ou credenciados e a realização do respectivo pagamento da outorga ao Poder Concedente, de conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- g. Elaboração de Projeto Executivo do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”, que abranja a projeção de sinalização horizontal e vertical das áreas de expansão e respectiva implantação;
- h. Treinamento, informação e orientação aos usuários para a perfeita utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”;
- i. Instalação de toda a infraestrutura e utilização de recursos materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização;
- j. Instalação e manutenção de todos os equipamentos e sistemas informatizados na forma como estabelece o Contrato de Concessão, necessários para a gestão, controle e fiscalização, de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo II do presente Edital;

- k. A Concessionária deverá manter pelo menos um local no Município de Chapecó, de fácil visualização e localização, funcionando no horário de operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”, para atendimento aos usuários, inclusive para prestar informação e registrar reclamação;
 - l. Promover a divulgação, nos meios de comunicação, das normas de utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”.
- 4.2. Obrigações do concessionário, em razão da Parceria Público Privada decorrente da concessão para exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”, de investir em infraestrutura de mobilidade no âmbito do território do Município de Chapecó:
- a. Executar obras de implantação e sinalização horizontal e vertical de 12.000 (doze mil) metros quadrados de ciclovia, localizadas na área central do município;
 - b. Executar obras de restauração, ampliação e revitalização do Terminal Urbano de Transporte Público de Passageiros, localizado na área central;
 - c. Executar obras de implantação e construção do segundo Terminal Urbano de Transporte Público de Passageiros, em localização a ser determinada pelo Poder Concedente.
- 4.3. O serviço ora licitado não inclui dever de monitoramento e vigilância por parte da Concessionária ou de Agentes de Trânsito municipais, relativamente aos veículos estacionados no Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como, não inclui o dever de segurança pessoal de seus proprietários e usuários.

5. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

5.1. A etapa de implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo será realizada em duas fases, sendo uma de Preparação e outra de Implantação, nos seguintes termos e prazos:

- **Fase de Preparação:** no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato de Concessão, será apresentado Projeto Executivo, elaborado pela Concessionária, para aprovação da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB, contemplando:
 - Adequação das vagas de estacionamento;
 - Sinalização horizontal e vertical;
 - Nova identidade visual do sistema (logomarca);
 - Localização dos pontos de vendas;
 - Aquisição, a partir da aprovação do Projeto Executivo, dos equipamentos e softwares necessários ao início da prestação do serviço, que irá compor o sistema operacional.
- **Fase de Implantação:** conclusão em até 120 (cento e vinte) dias após finalização da Fase de Preparação, o qual deverá conter:
 - Instalação de softwares necessários ao início da prestação dos serviços;
 - Adequação física das vagas de estacionamento definidas no Projeto Executivo;
 - Implantação de sinalização horizontal e vertical;
 - Recrutamento, seleção e treinamento do pessoal necessário à prestação dos serviços;
 - Instalação de pontos de atendimento aos usuários, de acordo Projeto Básico e com Proposta Financeira apresentada pela Concessionária;
 - Implantação do sistema de controle;

- Realização de campanha de divulgação e orientação aos usuários, utilizando ferramentas como mídia extensa, mídia setorizada, impressa e mídia digital, conforme orientação prévia da SEDEMOB;
 - Modernização da gestão/operação de todas as vagas contempladas pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo” – Chapecó Rotativo.
- i.* Com antecedência de 10 (dez) dias úteis do término do prazo estabelecido para a conclusão da implantação, a Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB fará vistoria e fiscalização da implantação, com o objetivo de liberar o início da operação.
- 5.2. A Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB, procederá a análise do Projeto Executivo do Sistema de Estacionamento Rotativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis de seu recebimento.
- 5.3. No prazo indicado no subitem anterior, a Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB, emitirá Parecer Técnico indicando a aprovação do Projeto Executivo apresentado pela Concessionária ou a necessidade de adequações.
- 5.4. Do parecer que aprove o Projeto Executivo apresentado pela Concessionária, o Poder Concedente emitirá a Ordem de Serviço para implantação da respectiva etapa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 5.5. Caso a Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB, entenda pela necessidade de adequação ou modificação do Projeto Executivo, a Concessionária terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizá-lo, até que resulte na aprovação do Projeto Executivo do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”.
- 5.6. Após a divulgação de campanha educativa com 15 (quinze) dias de antecedência do início para operacionalizar de cada etapa, o Município liberará à Concessionária, o início da cobrança da Tarifa Básica de Utilização das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”.
- 5.7. A divulgação de campanha educativa e orientação aos usuários conforme o item anterior, deverá ser realizada pela Concessionária, desencadeando

esclarecimentos à população, sobre a forma de utilização e pagamento pelo uso da vaga do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”.

- 5.8. Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço para implantação, a Concessionária deverá concluir a implantação de todas as vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”, devendo assim atingir a totalidade de 8.048 (oito mil e quarenta e oito) vagas implantadas, de acordo com estudo de viabilidade técnica realizado pelo Poder Concedente.
- 5.9. A expansão do número de vagas poderá ser feita por iniciativa do Poder Concedente ou atendendo a estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira propostos pela Concessionária, e aprovado pelo Poder Concedente.
- 5.10. Os prazos de implantação somente serão revistos, quando seu descumprimento estiver embasado em motivos de força maior e/ou motivos imputáveis ao Poder Concedente.
- 5.11. Ocorrendo necessidade de alteração do prazo, com base em motivos previstos no subitem anterior, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa da Concessionária ao Poder Concedente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

6. DOS PRAZOS GERAIS

- 6.1. Salvo indicação em contrário, todos os prazos deverão ser contados em dias úteis.
- 6.2. A contagem dos prazos estabelecidos será iniciada em dia útil, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.
- 6.3. O prazo de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil seguinte, se cair em dia sem expediente no Poder Concedente.
- 6.4. Caso não conste expressamente o prazo de validade na Proposta Financeira apresentada pela Licitante, será considerado de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega do envelope contendo a Proposta Financeira.
- 6.5. Caso as datas previstas para realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local

e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação às empresas interessadas.

7. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

- 7.1. A Concessionária será remunerada pela receita oriunda da cobrança da Tarifa Básica de Utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”, cobradas diretamente dos usuários, proprietários ou responsáveis pelos veículos estacionados nas vagas públicas, a partir do simples acesso a vaga e a administração financeira será realizada por meio de caixa privado.
- 7.2. O preço público referente à Tarifa Básica de Utilização, refere-se a 1 (uma) hora de estacionamento por vaga de Sistema de Estacionamento Rotativo, sendo que será fracionada de 15 em 15 minutos para fins de utilização, desde que o controle de uso permita identificar automaticamente o tempo de utilização e o pagamento seja na forma de crédito adquirido antecipadamente.
- a. O fracionamento será aplicado na utilização do estacionamento rotativo, quando o usuário realizar toda a operação de estacionamento, incluindo: o registro da ocupação da vaga, pagamento e posterior registro de desocupação, for realizado por meio de aplicativo *mobile*.
- 7.3. O preço público da Tarifa Básica de Utilização de estacionamento rotativo será fixado anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, assim como seu reajuste ou revisão.
- 7.3.1. Ao decretar o preço público da Tarifa Básica de Utilização, fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal fixar o preço público em múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 7.4. As condições para reajuste e revisão do preço da Tarifa Básica de Utilização estão estabelecidas no Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão.
- 7.5. Os valores das receitas alternativas, complementares ou acessórias, desde que sejam previamente autorizadas pelo Órgão Gestor do Município, quando houver, serão adicionadas ao montante da receita bruta arrecadada e serão obrigatoriamente consideradas para os fins da modicidade tarifária e aferição do

inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, devendo o Fluxo de Caixa da concessão ser devidamente atualizado.

- 7.6. Para efeito da composição da viabilidade do Fluxo de Caixa, que integra a Proposta Financeira (Anexo III.2 do Projeto Básico) da Licitante, não deverá ser considerada nenhum tipo de receita alternativa, complementar ou acessória.

8. DO VALOR DE OUTORGA DA CONCESSÃO

- 8.1. O Valor da Outorga Fixa inicial é de **R\$ 1.024.104,97 (um milhão, vinte e quatro mil, cento e quatro reais e noventa e sete centavos)**, e será pago na assinatura do contrato.
- 8.2. O Valor da Outorga Mínimo é de **10% (dez por cento) por vaga/hora equivalente**.
- 8.3. O Valor da Outorga é atribuído por vaga/hora equivalente efetivamente utilizada no período e será pago mensalmente.
- 8.4. O Valor de Outorga será recolhido mensalmente aos cofres públicos, em conta indicada pelo Município de Chapecó, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, durante todo o período da concessão.
- 8.5. O Valor de Outorga arrecadado do estacionamento rotativo, farão parte da receita da SEDEMOB e, após pagos os custos operacionais e de manutenção do sistema, serão destinados: na melhoria das áreas de estacionamento e do sistema viário municipal, também serão destinados para projetos de natureza social e na fiscalização de trânsito e estacionamento (Art. 14 da Lei Municipal nº 5.737/2009).

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Do Objeto Social:

- 9.1.1. Poderão participar desta licitação empresas que tenham no seu objeto social a previsão de execução de atividade que inclua a operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - "Estacionamento Rotativo" Público ou Privado de veículos, desde que comprovem o atendimento das condições de habilitação e demais exigências deste Edital e legislação em vigor e que concordem em apresentar amostras e participarem da realização de testes operacionais que comprove a viabilidade da Proposta Financeira apresentada.

9.1.2. A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

9.2. Dos Consórcios:

9.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios.

9.2.2. Da justificativa da negativa à participação de empresas reunidas em consórcios:

- a. Diante da discricionariedade administrativa em optar pelo melhor gerenciamento do futuro contratado, contando com a uniformização dos procedimentos, optou-se pela não participação de empresas consorciadas. Referida decisão adveio no julgamento das variáveis existentes.
- b. Quanto ao risco de competitividade, cabe aduzir que não há, em atenção do fato de que a Administração Pública optou por permitir a contratação com terceiros, nos termos da Minuta do Contrato de Concessão (Anexo I), com o enfoque de apenas conceber o gerenciamento de apenas uma empresa contratada diminuindo as dificuldades da gestão de um contrato deste porte.

9.3. Dos Impedimentos:

9.3.1. Não poderão participar, empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou responsável.

9.3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Chapecó, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

9.4. Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.4.1. Na hipótese de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06.

- a. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar no Envelope Nº 01 – Documentação de Habilitação, todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação.
- 9.4.2. No caso da Licitante se enquadrar como Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), que desejar usufruir das prerrogativas e dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar essa condição mediante apresentação da seguinte documentação:
- a. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprovando a condição de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do Art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30 de abril de 2007.
- 9.4.3. Os documentos citados acima, para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão ser apresentados conjuntamente com os documentos para habilitação, no Envelope Nº 01.
- 9.4.4. A ausência da Certidão de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) junto à documentação de habilitação, ou apresentação de documento diverso do exigido acima (Item 9.4.2, "a"), implicará tão somente, na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar Nº 123/06.
- 9.4.5. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's).
- 9.4.6. A falsidade de certidão prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo

do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.

10. DOS ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos se darão na forma do Item 33 deste Edital.

11. DO PRAZO DE CONCESSÃO E DAS CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do Contrato de Concessão será de **20 (vinte) anos**.

11.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que a Concessionária, incorra em ao menos uma das seguintes hipóteses, previstas no Art. 23, XII, da Lei Federal nº 8.987/95:

- a. Necessidade fundamentada de amortização de investimentos;
- b. Previsão superveniente para execução de serviço inicialmente não previstos no Edital de Concorrência Pública e no Contrato de Concessão;
- c. Comprovada necessidade de recomposição do equilíbrio econômico e financeiro da Concessionária, mediante justificação.

11.3. A comprovação quanto à necessidade de prorrogação e o prazo de prorrogação contratual deverá ser determinado em Processo Administrativo próprio, mediante requerimento fundamentado pela Concessionária, protocolado com antecedência mínima de 6 (seis) meses do término do Contrato de Concessão.

11.4. O prazo de prorrogação deverá ser o estritamente necessário para o resgate do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.

12. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

12.1. Aplicam-se à presente licitação e ao contrato que dela defluirá, no que couber, as disposições legais prevista na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 5.737 de 11 de dezembro de 2009, sua posterior alteração na Lei Municipal nº 5.809 de 17 de maio de 2010, no Decreto Municipal nº 43.480 de 1º de setembro de 2022, na Lei Municipal nº 6.847/16 de 14 de março de 2016 e posteriores alterações, e nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.987/95 de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações

introduzidas pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas técnicas e administrativas aplicáveis ao empreendimento objetivado, em especial as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e pela Instrução Normativa Nº TC-0022/2015 do Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina, além de demais normas que regem a matéria.

13. DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 13.1. O Poder Concedente poderá, motivadamente, até a formalização definitiva do instrumento contratual, desistir da contratação, assim como, revogar por interesse público ou anular esta licitação, caso ocorram vícios de ilegalidade (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993), no todo ou em parte, sem que disso resulte, para qualquer Licitante, direito e pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da Garantia de Participação de Execução do Contrato, caso já tenha sido prestada.

14. DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

- 14.1. A Licitante poderá, se assim o desejar, ter representante legal devidamente credenciado, para ter direito a manifestar-se nas fases do certame. Contudo, deverá apresentar-se com apenas um representante, o qual deverá comprovar seus poderes de representação por meio de instrumento público ou particular, devidamente autenticado por cartório competente, observado o seguinte:
- a. Tratando-se de representante legal:
 - i.* Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b. Tratando-se de procurador:
 - i.* Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante a licitação e todos os demais atos pertinentes ao certame, em caso de procuração particular de

credenciamento, observar o modelo disposto no Anexo IV - Modelos de Declarações, Procurações e Atestado.

ii. Deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

14.2. Seja representante legal ou procurador da empresa interessada, ambos deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

14.3. A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste capítulo não inabilitará a Licitante e não impedirá o representante de participar da licitação, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

15. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

15.1. Da Elaboração da Proposta Financeira:

15.1.1. Deve ser elaborada de acordo com a orientação padronizada pelo Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Financeira, que se compõem dos seguintes documentos:

- a. Anexo III.1 – Carta de Apresentação da Proposta Financeira;
- b. Anexo III.2 – Proposta Financeira.

15.1.2. A Proposta Financeira deverá ser apresentada impressa, encadernada em tantos volumes quantos forem necessários para o manuseio adequado, redigida em papel identificado pela empresa mediante timbre ou carimbo da Licitante, escrita em português, sem conter emendas, rasuras, entrelinhas, e sem ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais e deverá conter de forma clara e precisa as seguintes informações:

- a. O preço fixado para a Tarifa Básica de Utilização, com até 2 (duas) casas decimais;
- b. O preço da Outorga Fixa, com até 2 (duas) casas decimais;

- c. O percentual proposto para o Valor de Outorga Mínima, com até 2 (duas) casas decimais;
- d. O percentual proposto para o Valor de Outorga Adicional (bonificação/ágio), com até 2 (duas) casas decimais;
- e. Nome completo, número do CPF, cargo/função do representante legal do Licitante, para eventual assinatura do Contrato de Concessão;
- f. Razão Social da Licitante;
- g. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Envelope Nº 02 – Proposta Financeira.

15.1.3. Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, contado da abertura dos envelopes.

15.2. Fase I – Da apresentação da Proposta Financeira:

15.2.1. Cada Licitante apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas:

- a. Declaração de que se sujeita plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução do serviço objetivado, arcando com todas as despesas de licenças, encargos financeiros que advirem da implantação do objeto desta licitação, bem como, materiais, mão-de-obra e seus encargos e respeitadas as limitações e exigências constantes deste Edital, conforme modelo constante no Anexo IV – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados.

15.3. Fase II - Da Exigência de Amostras e Testes – “Prova de Conceito”:

15.3.1. Consta neste Edital de Concorrência Pública para a concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”, na fase de classificação das Propostas Financeiras, a exigência de apresentação de amostra de equipamentos, sistemas, processos e a realização de testes, na forma de Prova de Conceito.

- a. A Prova de Conceito destina-se a demonstrar a viabilidade técnica e operacional da proposta e consiste no fornecimento, pela Licitante classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar na fase de análise das Propostas

Financeiras, de amostras de equipamentos, sistemas, processos e a realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas e operacionais definidas no Projeto Básico do Edital.

- 15.3.2. A “Prova de Conceito” deverá ser realizada, em escala real, pela Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de classificação da Proposta Financeira.
- 15.3.3. Caso ocorra a desclassificação da 1ª (primeira) colocada, a Licitante subsequente será convocada, conforme ordem de classificação das Propostas Financeiras, até que se encontre aquela que atenda aos requisitos solicitados.
- 15.3.4. A Licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos, software e manuais necessários para a demonstração e testes de validação, conforme consta no Anexo II.2 – Instruções para Apresentação de Amostras e Testes - “Prova de Conceito”, deste Edital.
- 15.3.5. A Licitante deverá disponibilizar R\$ 20,00 (vinte reais) em moedas e cartão de débito para compra de créditos, a fim de testar e validar a operação.
- 15.3.6. Os testes realizados são os descritos no Anexo II.2 – Instruções para Apresentação de Amostras e Testes - “Prova de Conceito”, parte deste Edital.

15.4. Dos Prazos para Realização da “Prova de Conceito”:

- 15.4.1. A Licitante terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para implantação dos sistemas, equipamentos, infraestruturas e qualquer aparelhamento necessário, contados a partir da data da ciência da respectiva convocação emitida pela Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB.
- 15.4.2. A constatação pela Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB do não atendimento das especificações e exigências expressas no Anexo II – Projeto Básico acarretará na reprovação do equipamento e/ou sistema proposto, fato este que implicará na desclassificação da Licitante convocada.
- 15.4.3. Para realização do teste em escala real, a empresa Licitante convocada deverá disponibilizar comissão, constituída de no máximo 03 (três) pessoas, que deverão ser credenciadas antecipadamente junto à Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB, para poderem participar da realização do teste em escala real a ser aplicado por pessoal da SEDEMOB.



15.4.4. O teste em escala real, a ser conduzido pela Licitante para a Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB, consistirá em colocar os equipamentos em funcionamento para análise e avaliação por um período de 5 (cinco) dias úteis, observando-se que:

- a. A Licitante convocada poderá realizar as manutenções que julgar necessárias, limitando-se a problemas técnicos, não sendo permitida a realização de ajustes durante a realização dos testes conduzidos pelo órgão;
- b. Qualquer intervenção pelos técnicos da Licitante convocada para a realização de manutenção deverá ser precedida de solicitação prévia do órgão;
- c. Não será permitido à Licitante convocada realizar a manutenção dos equipamentos de forma constante, pois esse comportamento difere do estado normal de regime operacional.

15.5. Do Prazo de Resposta da “Prova Conceito”

15.5.1. Encerrada a Prova Conceito, a Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir relatório conclusivo acerca dos requisitos testados ou avaliados, consoante com as exigências dos Anexo II – Projeto Básico e Anexo II.2 – Instruções para Apresentação de Amostras dos Equipamentos, Sistemas e Realização de Testes – “Prova de Conceito” e remeter ao Presidente da Comissão de Licitações para as devidas providências.

15.6. Será Desclassificada a Licitante que:

- 15.6.1. Não apresentar a Proposta Financeira de acordo com as exigências previstas no Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Financeira, deste edital.
- 15.6.2. Apresentar Proposta Financeira com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado.
- 15.6.3. Apresentar Proposta Financeira que contenha qualquer vantagem condicional não prevista no presente Edital ou ainda vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes ou preços baseados em /orçamentos/cotações de outro Licitante.
- 15.6.4. Propor preço simbólico, ou inexequível, para o Valor de Outorga ou de valor zero.
- 15.6.5. Mencionar na sua Proposta Financeira possibilidade de redução, aumento ou fixação do Valor de Outorga, em relação as demais propostas.



- 15.6.6. Será desclassificada a Proposta Financeira que apresentar Valor de Outorga inferior ao preço mínimo fixado neste Edital.
- 15.6.7. Entregar Proposta Financeira que apresente preços estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os preços dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 15.6.8. Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- 15.6.9. Será desclassificada a Licitante que for reprovada na Fase II - Da Exigência de Amostras e Testes – “Prova de Conceito”, conforme critérios, requisitos e exigências estabelecidas no Anexo II.2 – Instruções para Apresentação de Amostras dos Equipamentos, Sistemas e Realização de Testes – “Prova de Conceito”.
- 15.6.10. Caso seja desclassificada na Fase II - Da Exigência de Amostras e Testes – “Prova de Conceito”, a Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar na Fase I – Proposta Financeira, será convocada a Licitante classificada na posição subsequente para realização das Amostras e Testes “Prova Conceito” e assim sucessivamente.

16. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Da abertura do Envelope Nº 01:

- 16.1.1. Será aberta a habilitação da Licitante que se classificar em 1º (primeiro) lugar na etapa de classificação da Proposta Financeira (Envelope Nº 02).
- 16.1.2. Caso a Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar seja considerada inabilitada pela Comissão de Licitações, será aberto o Envelope Nº 01 – Documentação de Habilitação, da Licitante classificada em 2º (segundo) lugar e assim sucessivamente até que haja uma Licitante vencedora.
- 16.1.3. Caso não haja nenhuma Licitante considerada habilitada pela Comissão de Licitações, as Licitantes serão convocadas para emendarem os respectivos

documentos de habilitação e apresentarem novamente no prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do Art. 48, § 3º da Lei Federal N° 8.666/93.

16.1.4. Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Poder Concedente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.1.5. Os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da data marcada para a entrega das propostas.

16.1.6. Os documentos que não possuírem validade expressa só serão aceitos se emitidos até 90 (noventa) dias contados da data marcada para a entrega das propostas, exceto os documentos que possuem validade indeterminada.

16.2. Dos documentos exigidos:

16.2.1. Para a habilitação nesta concorrência, os interessados devem apresentar no Envelope N° 01 a documentação a seguir exigida:

- a. Carta de Apresentação;
- b. Declarações;
- c. Habilitação Jurídica;
- d. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- e. Qualificação Econômico-Financeira;
- f. Qualificação Técnica.

16.3. Da Carta de Apresentação e das Declarações:

16.3.1. A Licitante deve apresentar, no início da Documentação de Habilitação, carta dirigida à Comissão de Licitações, em que solicita a participação nesta Concorrência Pública com um sumário relacionando todos os documentos apresentados contidos no Envelope N° 01 e as declarações indicadas a seguir:

- a. Declaração de que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Exegese do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal N°

8.666/93, Art. 27, V), conforme modelo constante no Anexo IV – Modelos de Declarações, Procuраções e Atestados;

- b. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo IV – Modelos de Declarações, Procuраções e Atestados;
- c. Declaração de que a Licitante não possui dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que se encontrem no exercício de cargo, emprego ou função pública na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Chapecó, conforme modelo constante no Anexo IV – Modelos de Declarações, Procuраções e Atestados;
- d. Declaração de que possui pleno conhecimento dos riscos assumidos na operação e gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo” – Chapecó Rotativo, conforme modelo constante no Anexo IV – Modelos de Declarações, Procuраções e Atestados;
- e. Declaração de que a Licitante está ciente e compromete-se quanto às políticas de *compliance* estabelecidas na Lei Federal N° 12.846 de 01 de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Federal N° 8.420 de 18 de março de 2015, conforme modelo constante no Anexo IV – Modelos de Declarações, Procuраções e Atestados.

16.4. Da Habilitação Jurídica:

- a. Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus dirigentes e/ou seus administradores, que comprovem que seu ramo de atividade contemple a operação de estacionamento rotativo de veículos em vias e logradouros públicos ou privados:
 - i. Os documentos mencionados no subitem 18.4, alínea “b”, supra, deverá estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetos sociais, a execução

de atividade que contemple a operação de estacionamento rotativo de veículos em vias e logradouros públicos ou privados.

- c. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Cópia do documento de identidade de fé pública com foto (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil, Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional), no caso de empresa individual.

16.5. **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo à sede da Licitante, válido para o exercício corrente, com demonstração de que a empresa se encontra ativa (juntar comprovante de consulta via Internet) e que abranja em sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE ramo de atividade que contemple a operação de estacionamento rotativo de veículos em vias e logradouros públicos ou privados;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.5.1. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a. No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral – FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;
- b. No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de

Localização e Funcionamento, ou através da apresentação Certidão Negativa de Débitos Municipais;

- c. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal Nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
 - d. Prova de regularidade relativa aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e. Prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante, expedida pelo órgão competente;
 - f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
 - g. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto na Lei Federal Nº 8.036 de 11 de maio de 1990;
 - h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida eletronicamente pelo endereço: www.tst.jus.br/certidao.
- 16.5.2. As comprovações citadas nas alíneas “c” e “f” poderão ser substituídas por certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei Federal Nº 8.212/1991.
- 16.5.3. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 90 (noventa) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar Nº 123, de dezembro de 2006.
- 16.5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.5.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

16.6. Dos documentos de Matriz e de Filial:

a. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da Licitante responsável pela execução do contrato de prestação do serviço, com o número do CNPJ e endereço respectivo;

b. Se a Licitante responsável pela execução do contrato de prestação do serviço for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

c. Se a Licitante responsável pela execução do contrato de prestação do serviço for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que abrangem Matriz e Filial.

16.6.1. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pela Comissão de Licitações independentemente da inscrição do CNPJ da Licitante, para efeito de julgamento.

16.6.2. O CNPJ que constar na documentação apresentada pela Licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a constar no Contrato de Concessão, cabendo à Concessionária providenciar a abertura de filial no Município de Chapecó até a data de início de operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - "Estacionamento Rotativo" – Chapecó Rotativo, caso não a tenha.

16.7. Da Qualificação Econômico e Financeira:

16.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando o registro na Junta Comercial, regulamentada pelas normas do Conselho Federal de Contabilidade, às empresas constituídas no exercício, inclusive das que optaram pelo Simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data

estabelecida para apresentação dos Documentos nesta licitação, acostado das demonstrações:

- a. Balanço Patrimonial;
- b. Demonstração do resultado do exercício;
- c. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- d. Demonstração dos fluxos de caixa;
- e. Notas explicativas.

16.7.2. Para as empresas que afirmam, em cada ano-calendário, receita bruta que não ultrapasse o valor máximo constante no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, independente do enquadramento, além do balanço patrimonial, deverão apresentar somente as demonstrações de resultado de exercício (a) e as notas explicativas (d), nos termos das normas do Conselho Federal de Contabilidade (ITG 1000).

16.7.3. As demonstrações constantes nos itens (c) poderá ser substituída pela Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, no caso em que a empresa licitante esteja regulada pela NBC TG 1000.

16.7.4. As demonstrações de cada exercício deverão ser apresentadas em conformidade com exigências previstas no Art. 176, § 6º da Lei Federal Nº 6.404/76.

16.7.5. Demonstrar a boa situação econômico-financeira da empresa, revelada com aplicação dos Índices, expondo com presunção as razões desta exigência:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \text{maior ou igual a } 1,00 \quad \text{Equação 1}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PNC} = \text{maior ou igual a } 1,00 \quad \text{Equação 2}$$

Onde:

AC = Ativo circulante

ARLP = Ativo realizável ao longo do prazo

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo não circulante

AT = Ativo total

- 16.7.6. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei Federal N° 11.941/09.
- 16.7.7. A Licitante que apresentar resultado do LG menor que 1,00 (um), poderá obter a qualificação econômico-financeira, desde que demonstre possuir SG igual ou superior a 1,00 (um) e possuir patrimônio líquido de no mínimo, 2,00% (dois por cento) do valor discriminado para a contratação conforme o presente Edital.
- 16.7.8. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, emitida pelo(s) distribuidores(s) da sede da Licitante. Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01 de abril de 2019, a certidão do modelo “*falência e concordata e recuperação judicial*” deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- 16.7.9. Não será aceita certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial com prazo de validade vencido ou que, mesmo não tendo prazo de validade expresso, tenha sido expedida há mais de 90 (noventa) dias, contados retroativamente da data de entrega das propostas,
- 16.7.10. A falta de quaisquer documentos exigidos no presente capítulo ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o Edital, implicará na inabilitação da Licitante.
- 16.8. **Da Qualificação Técnica:**
- 16.8.1. Declaração da Licitante de que atenderão as exigências relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado essencial para o cumprimento do objeto da presente licitação, conforme modelo constante no Anexo IV – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados.
- 16.8.2. Atestado(s) comprovando desempenho anterior, em nome da Licitante, que comprove(m) possuir experiência pertinente à atividade compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) mesmo(s) demonstrar claramente o número mínimo de 1.600 (um mil e seiscentas) vagas operadas ou em operação, ou seja, aproximadamente 20% do total de vagas ofertadas, na operação

de estacionamento rotativo de veículos automotores em vias e logradouros públicos ou privados.

- 16.8.3. É facultado a apresentação de Atestado de Visita Técnica realizada pelo responsável técnico da empresa Licitante aos locais de implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo” – Chapecó Rotativo, fornecido pela Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB.
- a. A realização de Visita Técnica, ainda que facultativa, poderá ser agendada junto à Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da entrega dos envelopes;
 - b. A Licitante que optar por não realizar a visita técnica, deverá juntar aos documentos de habilitação uma declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, modelo do Anexo IV - Modelos de Declarações, Procurações e Atestados.
- 16.8.4. Declaração de que se compromete a iniciar a operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, após a emissão da Ordem de Serviço, impreterivelmente, conforme modelo constante no Anexo IV – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados.
- 16.8.5. A Licitante deverá apresentar declaração informando que o parquímetro multivagas atende as especificações técnicas exigidas nesta Concorrência Pública, citando-as especificamente, declarando ainda que garante o fornecimento dos equipamentos para esta concorrência e que garante a manutenção dos mesmos enquanto durar a concessão, conforme modelo constante no Anexo IV – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados.
- 16.8.6. Declaração de que a solução técnica a ser adotada atende às especificações técnicas do Edital, garantindo o fornecimento de equipamentos e sistemas para operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”, assim como a sua manutenção durante o prazo contratual, conforme modelo constante no Anexo IV – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados.

- 16.8.7. Declaração de que possui, ou, se vencedora da licitação, providenciará, até o início da operação do sistema, a abertura de uma filial da empresa no Município de Chapecó, em caso de empresa com sede em outro Município, conforme modelo constante no Anexo IV – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados.
- 16.8.8. Comprovar, que possui responsável(is) técnico(s), regularmente inscrito em seu respectivo órgão de classe, detentor(es) de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, apto a comprovar o desempenho no objeto desta licitação.
- 16.8.9. Quando da assinatura do Contrato de Concessão, a vencedora deverá demonstrar que a empresa possui esses profissionais no seu quadro funcional ou na forma de prestação de serviços, juntamente aos respectivos registros, apresentando prova da seguinte forma:
- a. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo;
 - b. No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente;
 - c. Para comprovação do registro dos profissionais junto a sua entidade, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física, da região da sede da empresa.
- 16.8.10. O responsável técnico não poderá participar do presente certame como responsável por duas ou mais licitantes, sob pena de inabilitação das mesmas.
- 16.8.11. Os riscos envolvidos na prestação dos serviços licitados estão considerados no Anexo I.1 – Matriz de Risco.

17. DAS ETAPAS DA CONCORRÊNCIA

17.1. Do Recebimento dos Envelopes:

- 17.1.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, os Envelopes Nº 01 e Nº 02 deverão ser entregues na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Chapecó.



- 17.1.2. A Comissão de Licitações, conforme previsto no Artigo 18 – A, da Lei Federal nº 8.987/95, alterada pela Lei Federal nº 11.196/05, estabelece que adotará a inversão de fases de habilitação e julgamento nesta Concorrência Pública.
- 17.1.3. Em virtude da inversão de fases prevista nesta licitação, para verificação da validade dos documentos será considerada a data de apresentação dos documentos pela Licitante.
- 17.1.4. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito a usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar a ata, o representante devidamente credenciado pela Licitante, no máximo 1 (um) por Licitante.
- 17.1.5. O credenciamento de representante deverá ser exibido ao Presidente da Comissão de Licitações, pelos portadores, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos.
- 17.1.6. O credenciado deverá, ainda, apresentar o original e cópia do documento de identidade, ou documento oficial com foto, para simples conferência pelo Presidente da Comissão de Licitações.
- 17.1.7. Tão logo se iniciem as sessões, não serão mais aceitas quaisquer outras informações, além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Comissão de Licitações, conforme facultado neste Edital.
- 17.2. Abertura do Envelope Nº 02 – Proposta Financeira:**
- 17.2.1. Na primeira sessão será aberto o Envelope nº 02, contendo a Proposta Financeira, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelo representante de Licitante presente.
- 17.2.1 Após o fim do horário máximo estabelecido para entrega dos Envelopes, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 17.2.2 O Envelope Nº 01 contendo os Documentos de Habilitação, após rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelo representante da Licitante presente, os qual permanecerá sob a custódia da Comissão de Licitações, fechado e inviolado, mesmo que alguma desta tenha sido objeto de recurso.



- 17.2.3 Após a abertura do Envelope Nº 02, contendo a Proposta Financeira da Licitante, a sessão será suspensa para que a Comissão de Licitações analise os documentos apresentados.
- 17.2.4 Abertos os invólucros contendo a Proposta Financeira da Licitante e conhecido o preço proposto, o Presidente da Comissão de Licitações fará o Registro em Ata do Preço Proposto para o Valor de Outorga.
- 17.2.5 É de 05 (cinco) dias úteis o prazo para formalização de recurso, a contar da intimação do ato ou da publicação da análise da comissão no Site Oficial da Prefeitura de Chapecó: <https://www.chapeco.sc.gov.br/inicial>, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais e no Portal da Transparência, conforme o caso, em conformidade com o estabelecido no Capítulo V, Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 17.2.6 As decisões da primeira fase e dos eventuais recursos e a abertura ou não do Envelope Nº 01 – Documentos de Habilitação, serão comunicadas a todas as Proponentes, mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura de Chapecó: <https://www.chapeco.sc.gov.br/inicial>, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais e no Portal da Transparência.
- 17.2.7 O julgamento da Proposta Financeira será efetuado pela Comissão de Licitações, que elaborará a lista de classificação das propostas.
- 17.2.8 A “*Prova de Conceito*” deverá ser realizada, em escala real, pela Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de Proposta Financeira, na forma do Item 17.3.
- 17.3. Abertura dos Envelopes Nº 01 – Documentos de Habilitação:**
- 17.3.1. Encerrada a fase de classificação da Proposta Financeira, decorrido o prazo para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, ocorrerá a realização da segunda sessão, na qual será aberto apenas o Envelope Nº 01, contendo os Documentos de Habilitação da Licitante que tiver apresentado a Proposta Financeira classificada em 1º (primeiro) lugar.
- 17.3.2. Após a abertura do Envelope Nº 01, contendo os Documentos de Habilitação da Licitante que tiver apresentado a Proposta Financeira classificada em 1º (primeiro) lugar, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações



e pelo representante de Licitante e a sessão será suspensa para que referida comissão analise os documentos apresentados.

- 17.3.3. É de 05 (cinco) dias úteis o prazo para formalização de recurso, a contar da intimação do ato, através da publicação no Site Oficial do Município de Chapecó e Portal da Transparência.
- 17.3.4. As decisões da segunda fase e dos eventuais recursos serão comunicadas a todas as Proponentes, mediante publicação no Site Oficial do Município de Chapecó e Portal da Transparência.
- 17.3.5. Decorrido o prazo para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, caso seja julgada inabilitada a Licitante melhor classificada, o Presidente da Comissão de Licitações convocará as Licitantes para nova sessão, em dia, hora e local a serem estabelecidos, na qual será aberto o Envelope Nº 01 contendo os Documentos de Habilitação da Licitante que tiver apresentado a Proposta Financeira classificada em 2º (segundo) lugar, e assim sucessivamente.
- 17.3.6. Serão lavradas atas de todas as sessões públicas, que serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 17.3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou pessoas credenciadas pelas Licitantes.

18. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 18.1. As Licitantes deverão entregar os envelopes contendo a Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação, no dia, local e hora fixados no preâmbulo do presente Edital, em 2 (dois) envelopes distintos, envolvidos em papel opaco, lacrado, com todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal.
- 18.2. Os envelopes mencionados deverão conter na sua parte externa, além da denominação social da Licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

Comissão de Licitações do Município de Chapecó – SC

Concorrência Pública Nº ___/2023.

Data de Abertura: ___/___/_____.

Horário: ___:___ h.



(Nome Completo da LICITANTE)
(CNPJ da LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

À
Comissão de Licitações do Município de Chapecó – SC
Concorrência Pública Nº ___/2023.
Data de Abertura: ___/___/_____.
Horário: ___:___ h.
(Nome Completo da LICITANTE)
(CNPJ da LICITANTE)

- 18.3. Não serão consideradas propostas apresentadas de forma diversas àquelas dispostas nos subitens anteriores.
- 18.4. Os documentos constantes de cada envelope deverão ser encadernados, contendo página que discrimine seu conteúdo (índice) e as demais devidamente numeradas e rubricadas pelo representante legal da Licitante.
- 18.5. As propostas deverão seguir as instruções contidas neste Edital.
- 18.6. Os documentos constantes do Envelope Nº 01 – Documentos de Habilitação, deverão estar com seus prazos de validade em vigor, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou conforme a Lei Federal nº 13.726/2018, rubricadas pelo representante legal da Licitante, numerada sequencialmente e encadernada em tantos volumes quantos forem necessários para o manuseio adequado.
- 18.7. Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.
- 18.8. Todos os documentos deverão ser apresentados na língua portuguesa, sendo admitidos documentos escritos em idioma estrangeiro, desde que traduzidos para o português, por tradutor juramentado e revisados no Consulado Brasileiro.
- 18.9. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, bem como a apresentação de documentação com ressalvas, rasuras ou entrelinhas, ou que contenham divergências em relação às condições estabelecidas neste Edital, acarretará a inabilitação da Licitante ou a desclassificação da proposta.
- 18.10. As propostas vinculam as Licitantes aos seus termos e à Administração Pública e farão parte obrigatória do contrato a ser firmado com a Licitante vencedora.



18.11. Após o horário estabelecido neste Edital para o recebimento dos Envelopes, não será recebida nenhuma espécie de documento, tampouco serão permitidos acréscimos ou modificações àqueles já recebidos.

19. DA DESISTÊNCIA DA PROPOSTA

19.1. A presente licitação, seu procedimento e todos os atos dela decorrentes, reger-se-ão pelas Leis Federais nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

19.2. Decorrida a fase de abertura do Envelope Nº 01 – Documentos de Habilitação, não mais caberá desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

20. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

20.1. Instalada a reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta Financeira, com a presença do representante de cada Licitante, e após verificar se todos os envelopes se encontram fechados e inviolados, serão estes abertos pelo Presidente da Comissão de Licitações e seu conteúdo rubricado pelos membros da comissão e de um representante credenciado de cada Licitante presente.

20.2. Todos os documentos, depois de rubricados, poderão ser examinados pelo representante credenciado de cada Licitante presente, sendo registrado em ata assinada, as impugnações, soluções e manifestações de concordância ou discordância, para o prosseguimento do processo licitatório.

20.3. A seguir, serão encerrados os trabalhos da sessão, para que a Comissão de Licitações possa examinar cuidadosamente os documentos apresentados.

20.4. A Comissão de Licitações examinará as propostas apresentadas, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos Licitantes. As decisões da dessa fase e dos eventuais recursos serão comunicadas a todas as proponentes, mediante publicação no Site Oficial do Município de Chapecó e no Portal da Transparência.

20.5. As Licitantes que, por qualquer motivo, deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo documentos exigidos neste Edital, serão desclassificadas, podendo receber de volta o Envelope Nº 01 referente à Documentos de Habilitação, desde que a Licitante desclassificada desista

expressamente do prazo recursal, fazendo-se constar da ata a ser elaborada tal ocorrência.

- 20.6. Caso a Licitante desclassificada, após a decisão da primeira fase, opte por exercer o seu direito de petição ou recurso, a devolução do envelope ficará condicionada ao julgamento e decurso do prazo legal.
- 20.7. A Comissão de Licitações poderá, na hipótese de ocorrer desistência expressa de todas as Licitantes da apresentação de recursos no tocante à classificação/desclassificação das Propostas Financeiras, proceder, na mesma reunião, a abertura dos Envelopes Nº 01 – Documentação de Habilitação, ou, a seu critério, designar data e hora para a abertura dos envelopes, diligenciando para que todas as participantes do certame sejam devidamente cientificadas da data e do horário de sua abertura.

21. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 21.1. O Critério de Julgamento será o Maior Valor de Outorga proposto, de conformidade com o Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.987/95, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.2. A classificação se dará na ordem decrescente dos preços propostos para o Valor de Outorga, ou seja, a ordem de classificação será do maior preço proposto para o menor preço proposto pelas Licitantes.
- 21.3. O Valor de Outorga proposto deverá ser superior a **10% (dez por cento) por vaga/hora equivalente**.
- 21.4. Classificadas as propostas, a Comissão de Licitações verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a MELHOR PROPOSTA, deverá se verificar o seguinte procedimento:
- a. Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) inferior à de maior preço, deverá ser assegurada a esta, a apresentação de nova Proposta Financeira, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado do

- encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão;
- b. Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício;
 - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d. Ocorrendo a inabilitação da Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para análise da Documentação de Habilitação;
 - e. Após a análise das Propostas Financeiras apresentadas, a Comissão de Licitações declarará válida a proposta da Licitante que, tendo atendido a todas as exigências do Edital, apresentou a MELHOR PROPOSTA, nos termos do critério de julgamento estabelecido no Item 21.1.
- 21.5. No caso de empate da pontuação aferida pelas Licitantes na Proposta Financeira, desde que nenhuma destas se enquadrem na condição de microempresas ou empresas e pequeno porte, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual, todos os Licitantes serão convocados.
- 21.6. Havendo recursos, sendo estes decididos, ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão de Licitações informará aos interessados o dia e a hora para prosseguimento do certame.
- 21.7. O conteúdo do(s) envelope(s) aberto(s) será(ão) juntado(s) aos autos do Processo Administrativo correspondente. O(s) Envelope(s) Nº 01 – Documentos de Habilitação será(ao) devidamente rubricado(s) pela Comissão de Licitações, permanecendo sob custódia desta até a sua abertura em outro ato público convocado para este fim.



21.8. Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente da Comissão de Licitações lavrará a ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da comissão e pelos representantes presentes, após o que o Presidente da Comissão encerrará a sessão.

22. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1. O Envelope Nº 01 da Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar será aberto pelo Presidente da Comissão de Licitações e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da comissão e representante credenciado de cada Licitante.

22.2. Todos os documentos, depois de rubricados, poderão ser examinados pelo representante de cada Licitante presente, sendo registradas em ata assinada, as impugnações e manifestações de concordância ou discordância para o prosseguimento do processo licitatório.

22.3. A seguir, serão encerrados os trabalhos da sessão, para que a Comissão de Licitações possa examinar cuidadosamente os documentos apresentados.

22.4. As decisões da segunda fase e dos eventuais recursos, e a abertura ou não do Envelope Nº 01– Documentação de Habilitação, serão comunicadas a todas as Licitantes, mediante publicação no Site Oficial do Município de Chapecó e no Portal da Transparência.

22.5. Os Envelopes pertencentes aos Licitantes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitações até o final do processo licitatório, após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação, ou ter havido a sua desistência, ou ainda terem sido julgados os recursos interpostos, quando então, ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias. Após este prazo, se não forem retirados, serão destruídos.

22.6. Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente da Comissão de Licitações lavrará a ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da comissão e pelos representantes presentes, após o Presidente da Comissão encerrará a sessão.



23. DAS PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS

- 23.1. É facultada à Comissão de Licitações a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

24. DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

- 24.1. As decisões definitivas, tida como julgamento final das propostas, serão divulgadas pela Comissão de Licitações, através de análise que será publicada no Site Oficial do Município de Chapecó e no Portal da Transparência, abrindo após a publicação deste, a abertura do prazo para interposição recursal.

25. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 25.1. Decorridos 90 (noventa) dias da data marcada para a entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

26. DOS RECURSOS

- 26.1. O prazo para a formalização de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência do resultado da análise das Propostas Financeiras ou Documentação de Habilitação, devidamente lavrado em ata, ou a partir da publicação desse resultado na imprensa, em conformidade com o estabelecido no Capítulo V – Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 26.2. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e instruído, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Chapecó, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, devendo observar os seguintes requisitos:
- a. Serem impressas por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;
 - b. Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.



- 26.3. Interposto recurso, o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 26.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão.
- 26.5. Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail.
- 26.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 26.7. As Licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que não obtiverem provimento aos recursos, após julgados, serão consideradas desclassificadas.
- 26.8. Fica assegurada à Autoridade Hierarquicamente Superior, a prerrogativa de aplicar às Licitantes as penalidades cabíveis e encaminhar o processo ao Ministério Público, se houver indícios de prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 26.9. Ocorrendo desistência expressa de recurso ou decidido os mesmos ou transcorrido o prazo sem interposição, a Comissão de Licitações encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para homologação, e, a seu critério, para adjudicação e convocação oportuna da adjudicatária para firmar o contrato.
- 26.10. A homologação do procedimento, a adjudicação à empresa classificada, será publicada no Site Oficial do Município de Chapecó e no Portal da Transparência, conforme determinado na Lei Federal nº 8.666/93, podendo a Administração Pública, a seu critério, utilizar-se de outro meio de convocação, desde que documentado seu recebimento.
- 26.11. É vedado a qualquer Licitante tentar impedir o andamento desta licitação utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe ser aplicada as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

27. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 27.1. Após o julgamento e classificação das propostas, o aceite técnico da solução apresentada e transcorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo desistência

expressa das Licitantes, o processo licitatório será encaminhado pela Comissão de Licitações à autoridade competente para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto à Licitante vencedora.

- 27.2. Ao titular da origem desta licitação, reserva-se o direito de não homologar ou de revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

28. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 28.1. Homologada a licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato de Concessão, devendo, para tanto, comparecer na Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação por escrito, via correio ou *e-mail* no endereço eletrônico, constante da documentação da Licitante, desde que confirmado o recebimento.
- 28.2. O prazo estabelecido no Item 28.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pela Licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Poder Concedente.
- 28.3. É facultado ao Município de Chapecó, quando a Licitante vencedora não assinar o Contrato de Concessão no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 28.4. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes das propostas, sem convocação para contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação de que trata este Edital, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 28.5. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato de Concessão, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no Item 28.1 deste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 28.6. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às Licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada,

ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

- 28.7. A Proposta Financeira apresentada pela Licitante deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação, ficando a Licitante obrigada a mantê-la durante este prazo.
- 28.8. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Chapecó, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

29. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 29.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por contrato celebrado entre o Município de Chapecó e a Licitante vencedora.
- 29.2. As Obrigações e Responsabilidades da Concessionária, constam previstas na Cláusula XVI do Anexo I – Contrato de Concessão, dentre outras disposições editalícias.
- 29.3. Os Direitos e Obrigações do Poder Concedente, constam estabelecidos na Cláusula XVII do Anexo I – Contrato de Concessão, dentre outras disposições editalícias.
- 29.4. Farão parte integrante do Contrato de Concessão todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora, que tenham servido de base à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 29.5. A execução do Contrato de Concessão, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente o Princípio da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do Art. 55 do mesmo diploma legal e Lei Federal nº 8.987/95.
- 29.6. A Licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



30. DO GESTOR DO CONTRATO

30.1. Todos os serviços executados pela Concessionária serão fiscalizados e geridos pela Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB, obrigando-se a Concessionária assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

31. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

31.1. A garantia do bom cumprimento das obrigações contratuais a serem assumidas corresponderá ao valor de R\$ 764.425,54 (setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), o qual corresponde a 0,40% do valor para o Contrato de Concessão, com validade até o final do prazo da concessão e poderá ser prestada numa das seguintes modalidades previstas no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a. Caução em Dinheiro;
- b. Seguro-garantia;
- c. Títulos da Dívida Pública; ou
- d. Fiança-bancária.

31.2. Caso a garantia venha a ser prestada na modalidade de Seguro Garantia, o Município de Chapecó deverá ser o beneficiário e, a sua comprovação deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a. Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da seguradora que emitir a apólice;
- b. Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da seguradora que emitir a apólice.

32. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

32.1. A garantia de manutenção da proposta importa em R\$ 38.221,28 (trinta e oito mil duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), o qual corresponde a 0,02% do valor para o Contrato de Concessão, de conformidade com o inciso III do Art. 31 da Lei Federal Nº 8.666/93.

32.2. A garantia de Manutenção das Propostas deverá ser efetivada previamente à data e ao horário de entrega dos envelopes e poderá ser prestada mediante:

- a. Dinheiro;
 - b. Título da Dívida Pública;
 - c. Seguro-garantia;
 - d. Fiança-bancária.
- 32.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada nos Cofres Públicos, em conta bancária, em nome da Licitante, mediante a apresentação deste Edital e dos documentos formais exigidos para a abertura de conta.
- 32.4. Na fiança bancária é obrigatória a renúncia, pelo Banco Fiador, dos benefícios de ordem a que se referem os artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.
- 32.5. A garantia de proposta será executada se a Licitante retirar sua Proposta dentro do período de validade da mesma ou deixar de cumprir, no prazo estabelecido, as exigências para assinatura do Contrato de Concessão, ou ainda, se a mesma se recusar a assiná-lo.
- 32.6. A garantia da proposta vigorará pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de apresentação da documentação, devendo ser prorrogada pelas Licitantes interessadas, por solicitação do Município.
- 32.7. Após a adjudicação até a data de assinatura do Contrato de Concessão, a Licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, prorrogar o prazo de garantia da Proposta, a qual deverá ser substituída pela garantia contratual, na forma prevista neste Edital, admitida a substituição de uma modalidade por outra, observadas as condições e requisitos deste Edital e da minuta do contrato de Concessão.
- 32.8. As garantias de proposta serão devolvidas:
- a. À Licitante vencedora, quando da sua substituição pela garantia de execução do Contrato de Concessão;
 - b. Às demais Licitantes classificadas, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato de Concessão;
 - c. A todas as Licitantes se a Concorrência for revogada ou anulada nos termos previstos neste Edital.

33. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS

- 33.1. As condições para reajuste e revisão do preço da Tarifa Básica de Utilização estão estabelecidas na Cláusula XX do Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão.

34. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 34.1 Esclarecimentos de dúvidas sobre documentos da licitação serão atendidos exclusivamente mediante solicitação por escrito, encaminhada a Central de Licitações e Compras, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 957S, Centro, Chapecó, estado de Santa Catarina ou pelo(s) e-mail(s) compras@chapeco.sc.gov.br.
- 34.2 Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos, desde que solicitados por escrito e feitos pelo representante legal da Licitante, serão prestados pela Comissão de Licitações, se considerados pertinentes, devendo o pedido ser protocolizado na Comissão de Licitações ou encaminhados por e-mail, até 2 (dois) dias úteis antes da data do julgamento, sob pena de decadência, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 no Art. 41 e seus parágrafos.
- 34.3 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, se considerados pertinentes, a exclusivo critério da Comissão de Licitações.
- 34.4 A Comissão de Licitações responderá por e-mail as questões, relativas ao Edital e seus anexos, e serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço em que foi disponibilizado o Edital.
- 34.5 Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitações, tanto nas fases de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito.
- 34.6 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 34.7 O Poder Concedente poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital. Tais aditamentos, modificações ou revisões, numeradas sequencialmente, serão encaminhados por intermédio de correspondência, e-mail ou publicação no Site Oficial da Prefeitura de Chapecó

<https://www.chapeco.sc.gov.br/inicial>, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais a todas as empresas interessadas. Aditamentos de esclarecimentos, que não alterem a formulação da proposta, serão feitos até 2 (dois) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes.

- 34.8 Para outros aditamentos, modificações ou revisões, a necessidade de um novo prazo será divulgada pela Comissão de Licitações.
- 34.9 As respostas às consultas ou qualquer modificação introduzida no Edital, estarão disponíveis em forma de adendos, podendo ser consultados no Site Oficial da Prefeitura de Chapecó: <https://www.chapeco.sc.gov.br/inicial>, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais a todas as empresas interessadas, por meio de download, assim como as informações quanto ao adiamento, marcação de nova sessão ou reabertura de prazo do certame, dependendo do caso.
- 34.10 No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta Financeira e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.
- 34.11 Aos termos do presente Edital, em conformidade com o Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes Nº 01 e Nº 02, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 34.12 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação, perante a administração, o Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a entrega dos envelopes.
- 34.13 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 34.14 Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação, interpostos após o decurso do prazo legal.



34.15 O envio da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.

35. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

35.1. A critério da Administração Municipal, esta licitação poderá ser revogada ou anulada, na forma do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no § 1º do Art. 49 e o inciso I, alínea “c” do Art. 109 do mesmo diploma legal.

35.2. A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

35.3. No interesse da Administração Municipal, a Comissão de Licitações poderá alterar as condições da presente licitação, a qualquer tempo, no todo ou em parte, ou adiar de acordo com sua conveniência, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. A Lei Federal nº 8.987/95, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, regerão as hipóteses não previstas neste edital.

36.2. A desclassificação ou inabilitação da Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

36.3. Recomenda-se aos Licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para abertura da sessão.

36.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de Licitante retardatária.

36.5. Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por comunicado fundamentado da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB.

36.6. Se houver indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Presidente da Comissão de Licitações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

36.7. É proibido a qualquer Licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-

se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o Art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 36.8. Não serão levadas em consideração, tanto na fase de classificação ou na fase de habilitação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito ou transcritas em ata.
- 36.9. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 36.10. A Licitante, ao participar do presente certame, deverá atentar a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 36.11. Independente de declaração expressa, a simples participação neste certame implica em aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, que passarão a integrar o contrato como se transcrito fosse, com lastro na legislação descrita no preâmbulo, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, envolvendo os serviços, materiais e componentes, se for o caso.
- 36.12. Se ocorrer a desclassificação da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Comissão de Licitações poderá convocar as Licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar a presente licitação.
- 36.13. A critério da Comissão de Licitações, todas as decisões referentes a esta Concorrência Pública poderão ser divulgadas:
- 36.14. Nas reuniões de abertura de envelopes, se todas as Licitantes estiverem presentes;
- 36.15. No Diário Oficial Eletrônico do Município do Chapecó (DOE); e
- 36.16. No sítio eletrônico: <https://www.chapeco.sc.gov.br/inicial>.
- 36.17. Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes.



- 36.18. Os termos dispostos neste Edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o Edital, como se nele transcrito fosse valendo-lhes suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.
- 36.19. O juízo da cidade de Chapecó tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 36.20. Na execução dos serviços contratados, a Concessionária deverá obedecer às Normas e Especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as constantes deste Edital.
- 36.21. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidos pela Comissão de Licitações, a seu inteiro critério.
- 36.22. A Comissão de Licitações poderá solicitar das Licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que são necessários para o seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar modificação das condições de habilitação e/ou do preço ofertado.
- 36.23. O não comparecimento do representante da Licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará, na aceitação das decisões da Comissão de Licitações.
- 36.24. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 36.25. A empresa que vier a ser a Concessionária não poderá subempreitar no seu todo, os serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 36.26. As Licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os serviços objetivados, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.



- 36.27. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas legais, gerais ou especiais aplicáveis à espécie.
- 36.28. Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.
- 36.29. Ao término do Contrato de Concessão, toda a infraestrutura de sinalização horizontal e vertical de uso no Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo” reverterão ao patrimônio municipal.
- 36.30. Os dispositivos eletrônicos, tais como, P.O.S., P.D.A., impressoras, smartphones, tablets, e parquímetros multivagas, assim como, o conjunto de software e hardware de gestão de informações, manter-se-ão sob a propriedade da Concessionária.
- 36.31. Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que integram o presente Edital e seus anexos será executado sob a responsabilidade direta da Concessionária.
- 36.32. Na sessão pública fica expressamente proibido o uso de aparelho celular, devendo este ser desligado no início da mesma.
- 36.33. Compete às empresas interessadas fazer minucioso exame dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, de modo que possam, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos, desde que considerados pertinentes, na forma deste Edital.
- 36.34. Não caberá à Prefeitura Municipal de Chapecó, nem à Concessionária, qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos, ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, seus proprietários, as mercadorias, os usuários ou acompanhantes, enquanto permanecerem nas áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”.

37. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 37.1. Os títulos e subtítulos das disposições constantes do Contrato de Concessão, Anexo I deste Edital, poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto



importe em alteração das referidas disposições, bem assim, poderão ser corrigidos eventuais erros materiais e remissivos.

37.2. A Comissão de Licitações poderá se valer de Assessoria Técnica especializada para efetuar a análise das propostas formuladas pelas Licitantes.

38. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

- Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão
 - Anexo I.1 – Matriz de Risco*
 - Anexo I.2 – Sistema de Fiscalização*
- Anexo II – Projeto Básico
 - Anexo II.1 – Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade*
 - Anexo II.2 – Instruções para Apresentação de Amostras dos Equipamentos, Sistemas e Realização de Testes “Prova de Conceito”*
 - Anexo II.3 – Mapa do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Estacionamento Rotativo”*
- Anexo III – Instruções de Apresentação da Proposta Financeira
 - Anexo III.1 – Carta de Apresentação da Proposta Financeira*
 - Anexo III.2 – Proposta Financeira (planilha extensão xlsx.)*
- Anexo IV – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados
- Anexo V – Justificativa e Legislação
 - Anexo V.1 – Demonstrativo de Viabilidade Econômico Financeiro*
 - Anexo V.2 – Demonstrativo de Viabilidade Econômico Financeiro (planilha extensão xlsx.)*

Chapecó (SC), ## de ## de 2023.

##

Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade
SEDEMOB